



# Câmara Municipal de Guaraci

Rua Prefeito João de Giuli, 247

Fone (043) 3260-1354

CNPJ – 02.186.220/0001-87

## RESOLUÇÃO N. 012/2018

“Concede revisão geral anual na forma do inciso X, do Art.37, da Constituição Federal, aos vencimentos dos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal, organizados em Quadro Próprio, nos termos da Lei Municipal 1.400/2016, e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PRESIDENTE PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

**Art. 1º** - O Poder Legislativo de Guaraci/PR concede revisão geral anual aos vencimentos dos seus servidores, com o escopo de preservar o valor aquisitivo da moeda e recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário, no percentual de **2,95% (dois vírgula noventa e cinco por cento)**, acumulado no intervalo de tempo compreendido entre janeiro a dezembro de 2017, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE - inflação oficial do Brasil - incidentes sobre os vencimentos a partir do mês de abril de 2018.

**Parágrafo único.** Concede aumento real no percentual de **2,05% (dois vírgula zero cinco por cento)**, totalizando **5% (cinco por cento)**, incidentes sobre os vencimentos a partir do mês de abril de 2018.

**Art. 2º** - Para efeitos desta Lei entende-se por vencimento a retribuição básica fixada em lei, excluídas as vantagens pecuniárias porventura existentes, sendo que deverá ser recompostos pelos mesmos índices e nas mesmas datas, até o limite das perdas inflacionárias do período, vedada a recomposição em prazo inferior a um ano, observada a data base de 01 de abril, conforme disposição do art. 36 e seguintes da Lei Municipal 1400/2016.

**Art. 3º** - A revisão de que trata o caput deste artigo é extensiva aos cargos de provimento em comissão, ficando atualizada também a tabela de função gratificada, no mesmo percentual, reajustadas todas as tabelas constantes da Resolução 012 de 26/04/2017.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações existentes no orçamento em vigor.

**Art. 5º** - Esta Resolução, com eficácia de Lei Ordinária nos termos do art. 111 do Regimento Interno desta Câmara, entrará em vigor em 1º de abril de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Salas de Sessões da Câmara Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de abril de 2018.

Adão Silvério  
Presidente

Luíza Aparecida Toloi de Carvalho  
Primeiro Secretário

**AUTORES – MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI: ADÃO SILVÉRIO – Presidente; MARCOS ANTONIO DE SOUZA – Vice-Presidente; LUIZA APARECIDA TOLOI DE CARVALHO – Primeiro Secretário; ANTONIO CARLOS RAEL – Segundo Secretário.**